

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.685, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO EM
08 / 11 / 19



Autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG destinado a realização do Programa Líder e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, conforme anexo I, com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE – MG destinado à realização do Programa Líder.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao SEBRAE para realização do Programa Líder até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -